LEI MUNICIPAL Nº 5.217, 13 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ NUNES REBELLO.

 (\*1908 + 1999)

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente de CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ NUNES REBELLO, a Creche Proinfância do Bairro São Cristovão.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.